



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia - 7ª Vara Cível

Feito n.: 5428373-13.2017.8.09.0051

Polo ativo: ASICS BRASIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Polo passivo: TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA

DECISÃO

Intimado pessoalmente, e por oficial de Justiça, acerca da penhora e avaliação realizada ao evento 101, a executada ficou-se inerte.

Ao evento 120 o exequente requereu a designação de hasta pública para o leilão dos bens móveis penhorados.

Cumpridos que foram os ritos e requisitos legais, defiro o pedido do exequente.

Assim, **homologo** a avaliação de evento 101.

Não havendo interesse da parte exequente em adjudicar os bens, ou pela alienação por iniciativa particular, a alienação far-se-á em leilão judicial.

Fixa-se as condições de venda nos termos do artigo 885 e seguintes do Código de Processo Civil.

O preço mínimo a ser praticado será o da metade da avaliação judicial realizada.

O arrematante deverá pagar imediatamente 80% (oitenta por cento) do preço e o restante em até 03 (três) meses, mediante a devida caução.

No caso de concorrência de interessados, prevalecerá a proposta de pagamento à vista sobre o pagamento parcelado.

Nomeio Sra. Camilla Correia Vecchi Aguiar, leiloeira devidamente cadastrada no banco de peritos da Corregedoria deste E. Tribunal de Justiça, e-mail: vecchileiloes@gmail.com, telefones: (062) 98214-6520 e (062) 99971-9922, devendo o mesmo ser intimado para a realização da devida alienação, a qual deverá observar os dispositivos legais do Código de Processo Civil.

Estabelece-se a remuneração da seguinte forma: a) comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo exequente; c) remição ou transação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo executado.

Intimem-se as partes, devendo o executado ser intimado pessoalmente e por mandado, no mesmo endereço do evento 117.

Cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Liliana Bittencourt

Juíza de Direito

(assinado digitalmente)

GM